

LEI Nº 1.280/2002 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2.002 – CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39/11 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 2.000,00
TOTALR\$ 2.000,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação do orçamento:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39/08 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 2.000,00
TOTALR\$ 2.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de dezembro de 2002.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

